

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 21.200, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Transfere Concessão de Permissão, a título precário, do Ponto de Táxi n.º 11, Prefixo n.º 49, de Alberi Fraga para Ivane dos Santos Carvalho, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que são conferidas pelos incisos IV e VIII, do artigo 50, e nos termos das alíneas e e g, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento da parte interessada, protocolado sob o n.º 8374, em 25 de março de 2025, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

Considerando o Termo de Permissão concedido ao requerente, em 27 de outubro de 2000;

Considerando o Parecer n.º 265, de 22 de novembro de 2024, da Consultoria Jurídica do Município, protocolado sob o n.º 28229;

Considerando a Orientação n.º 01, de 28 de outubro de 2024, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS;

Considerando o Acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI n.º 5.337, de 1º de março de 2021, do Supremo Tribunal Federal – STF;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.053, de 26 de agosto de 2015, que *“Dispõe sobre a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel ora denominado serviço de táxi, revoga a Lei nº 4.181/2010.”*; e Decreto n.º 17.825, de 10 de setembro de 2018, que *“Regulamenta a Lei Municipal nº 5.053, de 26 de agosto de 2015, que Dispõe sobre a exploração de serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel, ora Denominado serviço de táxi.”*;

Considerando o MEMO n.º 101, de 25 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil – SMSMTD;

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Número 1842

DECRETA:

Art. 1º. É transferida a Permissão do Ponto de Táxi n.º 11, Prefixo n.º 49, localizado na Avenida Presidente Vargas, frente ao Hospital Ivan Goulart, de Alberi Fraga, residente e domiciliado nesta cidade, para Ivane dos Santos Carvalho, residente e domiciliado nesta cidade.

§ 1º. O veículo a ser usado para o transporte de passageiros deverá ser mantido constantemente em condições de segurança.

§ 2º. A presente permissão poderá ser revogada sempre que for julgada inconveniente ao serviço público, a critério do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. O serviço ora permitido deverá se sujeitar a todas as ordens e condições emanadas da Prefeitura, a qualquer tempo.

§ 4º. Fica determinado o fiel e exato cumprimento à legislação que rege a matéria, em especial, às tabelas de preço, ficando o permissionário obrigado a comunicar à Prefeitura, por escrito, qualquer alteração ou ocorrência que houver, tanto do veículo, quanto do motorista.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de março de 2025.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1842, em 27.03.2025.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Rodrigo Alves Vaz Goulart,
Chefe de Gabinete.

DECRETO N.º 21.199, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Transfere Concessão de Permissão, a título precário, do Ponto de Táxi n.º 08, Prefixo n.º 41, de Odil Fernandes de Matos para Jair Dornelles Goulart, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que são conferidas pelos incisos IV e VIII, do artigo 50, e nos termos das alíneas e e g, do inciso I, do artigo 31, dispositivos da

Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento da parte interessada, protocolado sob o n.º 8375, em 25 de março de 2025, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito nesta data;

Considerando o Termo de Permissão concedido ao requerente, em 6 de novembro de 2002;

Considerando o Parecer n.º 265, de 22 de novembro de 2024, da Consultoria Jurídica do Município, protocolado sob o n.º 28229;

Considerando a Orientação n.º 01, de 28 de outubro de 2024, da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS;

Considerando o Acórdão da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI n.º 5.337, de 1º de março de 2021, do Supremo Tribunal Federal – STF;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.053, de 26 de agosto de 2015, que *“Dispõe sobre a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel ora denominado serviço de táxi, revoga a Lei nº 4.181/2010.”*; e Decreto n.º 17.825, de 10 de setembro de 2018, que *“Regulamenta a Lei Municipal nº 5.053, de 26 de agosto de 2015, que Dispõe sobre a exploração de serviço de transporte individual de passageiros em veículo de aluguel, ora Denominado serviço de táxi.”*;

Considerando o MEMO n.º 100, de 25 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil – SMSMTD;

DECRETA:

Art. 1º. É transferida a Permissão do Ponto de Táxi n.º 08, Prefixo n.º 41, localizado na Rua Coronel Lago, frente a Praça Marcílio Goulart Loureiro – Praça da Lagoa, de Odil Fernandes de Matos, residente e domiciliado nesta cidade, para Jair Dornelles Goulart, residente e domiciliado nesta cidade.

§ 1º. O veículo a ser usado para o transporte de passageiros deverá ser mantido constantemente em condições de segurança.

§ 2º. A presente permissão poderá ser revogada sempre que for julgada inconveniente ao serviço público, a critério do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º. O serviço ora permitido deverá se sujeitar a todas as ordens e condições emanadas da Prefeitura, a qualquer tempo.

§ 4º. Fica determinado o fiel e exato cumprimento à legislação que rege a matéria, em especial, às tabelas de preço, ficando o permissionário obrigado a comunicar à Prefeitura, por escrito, qualquer alteração ou ocorrência que houver, tanto do veículo, quanto do motorista.



Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Número 1842

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de março de 2025.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1842, em 27.03.2025.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Rodrigo Alves Vaz Goulart,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 21.201, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.242, de 22 de agosto de 2017, que “Dispõe sobre o estágio de estudantes de estabelecimentos de ensino público e particular, em órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Borja”, fixando a distribuição de vagas, e revoga Decretos 20.509/24 e 21.155/25.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea *h*, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixada a distribuição das 100 (cem) vagas de estagiários, para os órgãos da Administração Pública Municipal, criadas pela Lei Municipal nº 5.242, de 22 de agosto de 2017:

Secretaria/Órgão	Ensino Médio	Ensino Superior	Total
Gabinete do Prefeito	02	04	06
Consultoria Jurídica	01	03	04

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Número 1842

Secretaria Municipal de Administração	01	04	05
Secretaria Municipal da Fazenda	02	03	05
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos	02	02	04
Secretaria Municipal da Saúde	10	09	19
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02	08	10
Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura	01	02	03
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	15	19	34
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Eventos	01	02	03
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Segurança, Trânsito e Defesa Civil	02	02	04
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação	01	02	03
TOTAL	40	60	100

Art. 2º. Ficam revogados os Decretos 20.509, de 11 de abril de 2024 e 21.155, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 27 de março de 2025.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1842, em 27.03.2025.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Rodrigo Alves Vaz Goulart,
Chefe de Gabinete.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito,

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Número 1842

José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de DPS Eletrônicos para serem instalados na Central de Vacinas, para proteção dos equipamentos eletroeletrônicos.

Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	DPS ELÉTRICO RESUMO: DPS eletrônico com tensão de entrada 127/220v, corrente máxima 10A, frequência 60HZ, tensão de saída 127/220v e potência máxima 1220/2200v.	UN	25

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 3 DIAS ÚTEIS a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail portalcomprassms@gmail.com e no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55)9922342321)WHATS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EDITAL FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTO DE CULTURA
PNAB Política Nacional Aldir Blanc - CULTURA VIVA
LISTA DE HABILITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BORJA através da Política Nacional Aldir Blanc, divulga o resultado final, após período de recurso, do Edital FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTO DE CULTURA nº 05/2024 da PNAB- Política Nacional Aldir Blanc do Município de São Borja/RS, no uso das suas atribuições legais.

R\$37.146,50

Proponente	Situação
CENTRO NATIVISTA BOITATA	HABILITADO